



**Prefeitura de Itapoá - SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 899, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concede reajuste das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Itapoá/SC.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, inciso V, e 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste das remunerações dos servidores públicos do Município de Itapoá/SC, ativos, inativos e pensionistas com direito a paridade, exceto para os agentes políticos, no valor de 1% (um por cento), que deverá ser saldado da seguinte forma:

I - 0,5% (cinco décimas por cento) no mês de setembro de 2019; e,

II - 0,5% (cinco décimas por cento) no mês de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 26 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete